

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento,

NÓRDICA DISTRIBUIDORA DE SOFTWARE LTDA., com sede na Rua Arizona nº 1.426, 4º andar, conjunto 41, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.424.768/0001-31, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **Nórdica**; e

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU., com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, 89.259-340, inscrita no CNPJ/ME sob nº 83.784.090/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **Licenciada**;

BILDEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188 sala 401 inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.797.996/0001-76, neste ato representada na forma de seu contrato social; doravante denominada **Parceira**;

considerando que a:

- (i) *QlikTech Inc.* é a titular dos direitos de propriedade intelectual sobre o *software Qlik*, doravante denominado **Software**;
- (ii) **Nórdica** tem o direito de licenciar o *Software Qlik* no Brasil;
- (iii) a **Parceira** presta serviços de consultoria para clientes da **Nórdica**;

têm justo e acertado o que segue:

Objeto

1. Constitui objeto do presente contrato: (i) a licença, intransferível e não exclusiva, de uso do **Software**, pela **Nórdica** à **Licenciada**, por prazo determinado; (ii) a prestação de serviços de 120 (cento e vinte) horas de consultoria nos termos da Proposta Comercial que rubricada pelas partes integra este instrumento como Anexo I.

- 1.1. A licença de uso do **Software** inclui: 2 (dois) usuários *Qlik Sense Professional SaaS* para instalação.
- 

1.2. Os **Serviços** de consultoria poderão ser prestados pela **Parceira**.

Preço da Licença e Atualizações

2. A **Licenciada** deverá pagar à **Nórdica**, pela licença de uso do **Software**, o valor total de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais), conforme demonstrativo abaixo.

Descrição do Produto	Qtde Licenças	Valor Unitário Subscrição (R\$)	Valor Total Subscrição (R\$)
Qlik Sense Enterpris SaaS – Professional Users – 5	2	4.460,00	8.920,00

2.1. A licença de uso não cancelável e a obrigação de pagar seu preço, indicado no *caput*, irretratável.

2.2. A primeira parcela do preço deverá ser paga à **Nórdica** até 7 (sete) dias da liberação da chave das licenças à **Licenciada**, com base na fatura emitida pela **Nórdica**.

2.3. Os pagamentos à **Nórdica** deverão ser realizados pela **Licenciada** mediante depósito na conta corrente da **Nórdica** ou da **Parceira**, consoante as notas fiscais por elas emitidas.

2.4. O atraso no pagamento indicado nesta cláusula 2, implicará o pagamento de multa de 5% (cinco por cento), bem como juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dies*, sobre o valor devido e não pago, atualizado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).

2.5. O valor das parcelas anuais deverá ser reajustado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).

Configuração

3. A configuração das licenças abrangida por este contrato é a seguinte:

Módulos	Quantidade	Descrição
<i>Qlik Sense Enterprise Professional SaaS</i>	<i>2 usuários</i>	<i>Licenças que permitem até 2 usuários nomeados utilizar todos os recursos do Qlik Sense® na nuvem Qlik Cloud. É uma licença completa de desenvolvedor, administrador e usuário. Esses usuários Professional podem desenvolver, atualizar e modificar qualquer dado ou relatório de aplicativos Qlik Sense</i>

Prazo e Renovação

4. A licença de uso de cada **Software** tem prazo de 1 (um) ano a partir da entrega da chave das licenças à **Licenciada**.

4.1. O prazo de vigência das licenças de uso ficará renovado por mais 12 (doze) meses, salvo se uma das partes notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de término do período em curso, sobre seu desinteresse na sua renovação. As licenças de uso não podem ser canceladas pelas partes, no todo ou em parte, durante o prazo de vigência.

4.2. A não renovação implicará na cessação imediata do direito da **Licenciada** de acessar e usar o **Software** ao final do período vigente.

Rescisão

5. A licença de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso a **Licenciada** venha a inadimplir qualquer das cláusulas deste contrato e não sane a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento de notificação enviada pela **Nórdica** nesse sentido.

6. A infração pela **Licenciada** de item previsto na cláusula 7ª abaixo acarretará a rescisão imediata da licença, independentemente de aviso prévio, sem que seja devida indenização ou devolução de valores por parte da **Nórdica**.

6.1. No caso de rescisão motivada pela **Licenciada** permanece devido o pagamento integral do preço de cada licença de uso ora contratada, vencendo-se antecipadamente as parcelas remanescentes do preço de aquisição.

6.2. No caso de rescisão motivada pela **Licenciada**, esta deverá cessar o uso do **Software**, desinstalar de seus computadores e servidores e devolver à **Nórdica** todas as cópias do **Software** e materiais correlatos que tenha recebido ou reproduzido. A **Nórdica** poderá solicitar que a **Licenciada** certifique, por escrito, que tais providências foram tomadas.

Obrigações

7. Constituem obrigações da **Licenciada**:

- I. utilizar o **Software** apenas de acordo com os termos deste contrato;
- II. não: copiar; modificar; emprestar; sublicenciar; locar; desmontar; decompilar; colocar na Internet ou outra rede; utilizar engenharia reversa ou criar trabalhos derivativos no **Software**. Fica excluída desta vedação cópia do **Software** feita para fins de segurança (*back-up*) ou de arquivamento. Tais cópias estarão sujeitas às condições do presente contrato e todos os avisos de titularidade de marcas e direitos autorais, bem como restrições aplicáveis deverão constar de tais cópias;
- III. somente transferir o **Software** para outras mídias se forem observadas as condições de uso e as restrições constantes deste contrato;
- IV. não remover; alterar; ou permitir a remoção ou alteração de avisos de direitos autorais contidos no **Software** e material correlato;
- V. não alterar ou contornar restrições ou limitações de chaves ou licenças do **Software**, em especial para exceder quantidades compradas ou superar os limites de acesso de uso;



- VI. manter sob sigilo as informações confidenciais referentes ao **Software** e aos materiais escritos entregues pela **Nórdica**.
- VII. Observar os termos e condições do “Acordo de Licença de Usuário da Qlik” disponibilizado no endereço <https://www.qlik.com/us/legal/license-terms>.

7.1. A Licenciada deverá, ainda:

- I. tomar as medidas de segurança necessárias a fim de evitar o uso não autorizado ou acidental do **Software** e dos dados fornecidos com este ou a ele incorporados; e
- II. notificar, incontinentemente, à **Nórdica**, qualquer violação de seus direitos relativos ao **Software** de que tiver notícia.

Responsabilidade

8. A responsabilidade da Nórdica, restringir-se-á aos danos diretos incorridos pela **Licenciada** e, em nenhuma hipótese, excederá o valor do preço de compra do **Software**.

8.1. A Nórdica não se responsabiliza por perdas e danos diretos, da **Licenciada**, decorrentes do uso ou da incapacidade de uso do **Software**, ressalvadas as hipóteses previstas neste contrato. A **Nórdica**, em nenhuma circunstância será responsável por lucros cessantes, interrupção de atividades, perda de informações comerciais ou danos indiretos.

Garantia, Atualização de Versão e Suporte

9. A Nórdica disponibiliza o uso do **Software** à **Licenciada** no estado em que se encontra, pelo que não dá à **Licenciada** outras garantias que não as dispostas neste contrato, sejam implícitas ou por força de lei, sejam de titularidade; de não violação de direito de terceiros; de qualidade satisfatória; ou de adequação a um propósito específico.



10. A **Licenciada** será assistida pela **Nórdica** em suas interações e questões relativas a utilização do **Software** desde que este seja instalado no servidor da própria **Licenciada**.

10.1. Sem prejuízo do acima exposto, a **Licenciada** poderá recorrer a instalações em nuvem *Qlik Cloud*, hipótese em que a **Licenciada** será assistida exclusivamente pela titular do **Software**.

11. A **Licenciada** no caso de instalação do **Software** em seu próprio servidor, nos termos da cláusula 10 acima, terá direito a atualização de versão e suporte para o **Software**, que poderão ser providas pela **Nórdica** ou pela titular do **Software**, que abrange: (i) suporte telefônico ao uso do **Software** em horário comercial; (ii) a busca de solução de problemas de operação comunicados por *e-mail ou telefone*; (iii) o envio de novas versões, atualizações tecnológicas e revisões, quando disponíveis.

11.1 Em qualquer das hipóteses de acesso ao **Software**, a atualização de versão não inclui (i) alterações determinadas por órgãos de regulamentação; (ii) a solução de problemas não originados de falhas do **Software**.

12. Na hipótese prevista no *caput* da cláusula 10 acima, a **Nórdica** fornecerá suporte para o **Software** via telefone no horário das 9:00 e 18:00 horas, em dias úteis no Município de São Paulo.

13. A **Nórdica** obriga-se a envidar esforços para solucionar problemas ocorridos na operação do **Software**, formalmente comunicados pela **Licenciada**, que possam ser reproduzidos mediante o uso da versão implantada.

14. A **Licenciada**, para que seja possível alcançar a solução da questão posta pela **Licenciada** deverá prover uma descrição adequada do problema que tiver na utilização do **Software** ao comunicá-lo à **Nórdica** ou à titular do **Software**.

15. A **Licenciada** deve assegurar à **Nórdica**: (i) acesso ao equipamento durante o horário comercial; (ii) condições técnicas adequadas para correção de problemas que

surjam com o uso do **Software**, de modo que a **Nórdica** possa cumprir as obrigações na forma acordada neste instrumento.

16. A **Nórdica** não tem responsabilidade quanto a desconformidade do **Software** quando esta decorrer de (i) acidente, (ii) abuso ou (iii) sua má utilização.

17. A **Nórdica** não se responsabiliza por questões decorrente de:

- I. utilização do **Software** em infração das instruções contidas nos materiais escritos fornecidos pela **Nórdica**;
- II. alteração de item do **Software** ser sem a prévia autorização, por escrito, da **Nórdica**;
- III. de equipamentos da **Licenciada** apresentarem defeitos;
- IV. da incompatibilidade de programas de computador da **Licenciada** ou de terceiros que estejam sendo utilizados em conjunto com o **Software**;
- V. de intervenção por pessoa não autorizada pela **Nórdica**; e
- VI. de acidentes; inadequação da temperatura, da umidade, da energia elétrica, ou de outras condições do local de instalação; problemas causados por meios de transmissão públicos ou particulares; vírus de computador; vandalismo, atos delituosos ou terroristas; e causas de força maior ou caso fortuito.

Disposições Gerais

18. Cada parte deverá proteger as Informações Confidenciais da outra usando o mesmo grau de diligência usado para proteger suas próprias informações confidenciais, mas em nenhum caso menos do que um grau razoável de diligência. As partes não deverão (i) usar Informações Confidenciais para qualquer propósito fora do escopo deste instrumento, ou (ii) divulgar voluntariamente Informações Confidenciais, exceto a funcionários, contratados e agentes, conforme necessário para cumprir suas obrigações nos termos do instrumento. Não obstante o acima



exposto, uma parte poderá revelar as Informações Confidenciais da outra parte, até onde a revelação dessas informações cumpra uma ordem ou exigência de um tribunal, agência administrativa ou outro órgão governamental, desde que a parte em questão, conforme o permitido por lei, apresente à outra parte uma notificação imediata dessa ordem ou exigência para permitir que esta última ajuíze uma medida cautelar. As obrigações de sigilo de cada parte nos termos deste instrumento continuarão vigentes por um período de três (3) anos posteriores à rescisão deste instrumento, considerando, contudo, que as obrigações de cada parte perdurem e continuem em vigor subsequentemente, no que diz respeito às Informações Confidenciais e enquanto estas continuem sendo um segredo comercial nos termos legislação aplicável.

19. A Licenciada reconhece que não detém direitos de propriedade intelectual em relação ao **Software**, materiais escritos, logotipos, insígnias, marcas ou *know-how* fornecidos pela **Nórdica**.

20. A Licenciada reconhece que o **Software**, suas alterações, derivações, aperfeiçoamentos, *releases* e versões, bem como (i) materiais escritos; (ii) dados e (iii) informações a eles correlatos incorporam propriedade intelectual detida, com exclusividade pela **Nórdica** ou por seus fornecedores, sendo protegidos pelas leis e tratados internacionais sobre direito autoral. Assim, a **Licenciada** deverá considerar o **Software** e materiais a eles correlatos como material protegido pela legislação autoral e não poderá, em hipótese alguma, exercer ou requerer o exercício de qualquer titularidade sobre eles.

21. Este contrato contém o completo entendimento e acordo entre as partes a respeito do seu objeto, sobrepondo-se a qualquer comunicação, declaração, acordo verbal ou escrito anterior, e suas disposições prevalecerão sobre outros entendimentos mantidos entre as partes, inclusive, mas não se limitando, às propostas comerciais.

22. O não exercício, pelas partes, de qualquer poder ou direito, conferido por este contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais disposições, condições ou

direitos, que continuarão com total vigência e eficácia. A renúncia a disposição deste contrato somente será efetiva formalizada por escrito e firmada pela parte onerada.

23. Na hipótese de cláusulas deste contrato virem a ser declaradas nulas em decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, sua nulidade não afetará os demais termos e condições deste contrato, que continuarão vigorando entre as partes e produzindo efeitos, inclusive, em relação a terceiros.

24. A **Nórdica** concorda que, em respeito à legislação nacional e internacional, durante o prazo deste contrato, não deverá: **(i)** efetuar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, pagamentos, presentes, benefícios ou outro tipo de vantagem indevida a agente público ou privado ou a terceiro a ela relacionado; **(ii)** custear, financiar ou patrocinar, direta ou indiretamente, a prática de atos ilícitos; **(iii)** utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; **(iv)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório ou contrato público ou privado; **(v)** transferir qualquer valor, incluindo dinheiro, bens, serviços, imóveis e favores a quem quer que seja, incluindo-se, mas não se limitando, a despachantes, agentes aduaneiros, agentes ou funcionários públicos, nacional ou estrangeiro, a partido político, a funcionário de partido ou a candidato, com a finalidade de **(a)** influenciar pessoa física ou jurídica na obtenção, encaminhamento ou manutenção de negócios; **(b)** induzir pessoa física ou jurídica a violar seu dever legal ou usar sua influência para afetar ou influenciar ato ou decisão governamental; ou **(c)** garantir vantagem indevida para si ou para outrem.

25. A **Nórdica** declara: **(a)** não explorar trabalho ilegal; trabalho escravo ou análogo ao escravo; mão de obra infantil, salvo neste último caso, na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais dispositivos legais que regulamentam a matéria, seja direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma; **(b)** não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a gênero, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado

gravídico; **(c)** estar em consonância com as disposições aplicáveis contidas na Lei nº 12.846/13 (Lei Brasileira Anticorrupção) e na Lei anticorrupção dos Estados Unidos da América (*Foreign Corruption Practices Act*) e a outras leis locais relacionadas às questões alfandegárias, antissuborno e anticorrupção.

26. Caso a **Nórdica** venha a realizar o tratamento de dados pessoais de clientes, sócios, funcionários ou fornecedores da **Licenciada** deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (LGPD) e da General Data Protection Regulation (GPDR) da União Européia, e garantir que:

- a. realizará o tratamento dos dados exclusivamente para a finalidade para a qual tenham sido obtidos;
- b. eliminará incontinentemente os dados de seus arquivos, uma vez cumprida a finalidade de tratamento de dados;
- c. mantém medidas de segurança de proteção de dados;
- d. os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação indicada no caput;
- f. informará a **Licenciada** imediatamente na ocorrência de incidente de segurança, que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados;
- g. detém programa de governança em privacidade, com planos de resposta a incidentes e remediação, constantemente atualizado.

27. As partes elegem o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de setembro de 2.021

DocuSigned by:

Átilla de Camargo e Souza

6200A9E1072F404...

Átilla de Camargo e Souza CPF:056.676.328-10

NÓRDICA DISTRIBUIDORA DE SOFTWARE LTDA.


Clézio José Fortunato

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU.

DocuSigned by:

Marco Moreno

3E275064EAF141B

Marco Moreno

CPF:963.722.817-91

BILDEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

DocuSigned by:

Vinicius Rodrigues Kono

0A7F61C8C7054FA...

Nome: Vinicius Rodrigues Kono
CPF nº 307.906.328-70